



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL 09/2016-PROINT/UNILA

Torna pública a abertura de inscrições para o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, exclusivamente para a realização de mobilidade acadêmica nacional no segundo semestre letivo de 2016.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esse processo objetiva a seleção de alunos(as) de graduação regularmente matriculados na UNILA, exclusivamente para a mobilidade acadêmica nacional a ser realizada no segundo semestre letivo de 2016;
- 1.2 O aceite do(a) aluno(a) selecionado(a) ficará a critério exclusivamente da Instituição Federal de Ensino de destino, dependendo da disponibilidade de vagas e da possibilidade de matrícula na(s) atividade(s) pretendida(s);
- 1.3 Instituições de Ensino estrangeiras não participam do Programa ANDIFES de mobilidade.
- 1.4 A lista de universidades nacionais participantes pode ser encontrada em <http://www.andifes.org.br/?page_id=10>;
- 1.5. Havendo disponibilidade financeira, a PROINT emitirá Edital específico para os(as) alunos(as) que tenham sido aprovados pela Instituição de destino;
- 1.5.2 Os estudantes beneficiários da assistência estudantil permanecerão recebendo os auxílios, de acordo com as regras da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE.
- 1.6 As regras do presente Edital observam o Convênio de Mobilidade Acadêmica firmado entre as Instituições Federais de Ensino da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES;
- 1.7. O(a) aluno poderá se afastar da UNILA, para o programa ANDIFES de mobilidade, por um semestre letivo, prorrogado por mais um de acordo com os critérios e concordância de ambas instituições.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Ser aluno(a) e estar devidamente matriculado nos cursos de graduação da UNILA;
- 2.2 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;
- 2.3 Não ter mais que 2 (duas) reprovações nos últimos dois semestres letivos;
- 2.4 Ter integralizado, até a inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) do curso de graduação;
- 2.5 Elaborar e apresentar Plano de Estudos juntamente com o/a Coordenador/a do curso de origem na UNILA, contendo a relação da(s) atividade(s) curricular(es) a ser(em) desenvolvida(s) na IFES receptora, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência, em caso de aprovação do/a aluno/a. Tal elaboração dar-se-á com base na análise das ementas/programas das atividades curriculares a serem cursadas na IFES receptora. No formulário de Inscrição próprio deste processo seletivo (anexo 1) há campo específico para informar o Plano de Estudos.;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas na PROINT, localizado na Avenida Américo Sasdeli, 1842, 1º andar, sala 101, Vila A, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- 3.2 O período de inscrição será de **24 de março a 20 de maio de 2016**;
- 3.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- 3.1.1 Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;
 - 3.1.2 Histórico Escolar atualizado;
 - 3.1.3 Cópia de documento de identificação e CPF;
 - 3.1.4 Plano de Estudos, conforme Anexo I deste Edital;
 - 3.1.5 Demais documentos exigidos pela Universidade de destino;

4. DA SELEÇÃO E ACEITAÇÃO

- 3.1 Caberá a IFES de destino aprovar o candidato, de acordo com sua disponibilidade de vagas, o calendário acadêmico e as normas vigentes do Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, sendo aprovado a mesma emitirá carta de aceite;
- 3.2 A divulgação do resultado de aprovação será realizada individualmente pela seção de Mobilidade Acadêmica da PROINT, no contato disponibilizado pelo aluno no requerimento de inscrição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS APROVADOS

- 4.1 Desenvolver na IFES de destino as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado;
- 4.2 Os(as) alunos (as) deverão assumir as despesas de transporte, alojamento e alimentação;
- 4.3 Ao final da mobilidade o(a) estudante deverá apresentar à PROINT, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período de mobilidade.
- 4.4 O aluno se compromete a buscar toda a documentação necessária, exigida pela universidade para realização do intercâmbio;
- 4.5 Os alunos aceitos pela Universidade de destino serão comunicados e deverão comparecer à PROINT para assinatura de “Termo de Compromisso de Mobilidade”

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A participação do(a) aluno(a) no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno(a) na instituição de origem durante o período de afastamento;
- 8.2 Após o retorno, no prazo de 60 (sessenta) dias, o estudante deverá apresentar relatório das atividades realizadas durante o intercâmbio e resultados obtidos, incluindo os documentos comprobatórios do desempenho nessas atividades, emitidos pela instituição de destino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

8.2.1 O tempo de afastamento será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular, de acordo com o Plano de Estudos, desde que o relatório seja aprovado pelo Coordenador de Curso;

8.3 A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e no Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, além das normas legais, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.4 O(a) aluno(a) selecionado(a) que desistir de participar do Programa ANDIFES de Mobilidade ou que durante o período de mobilidade estiver impossibilitado de terminar o Programa, deverá imediatamente encaminhar informação para mobilidade.proint@unila.edu.br.

8.5 Ao final da permanência do aluno, a IFES de destino emitirá certificado comprobatório da(s) disciplina(s) cursada(s) por ele, com notas, frequência e resultados finais obtidos, para envio à UNILA.

8.6 Os casos omissos neste Edital serão tratados pela PROINT, nos limites de sua competência.

Foz do Iguaçu, 22 de março de 2016

Claudia Lucia Bisaggio Soares
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL/ANDIFES

1. Dados Pessoais:

Nome:			
Matrícula:	Curso:		IRA:
Endereço:		Bairro:	
Cep:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Cel.:	CI.:	CPF:
E-mail:			

2. O aluno acima identificado vem requerer participação no Programa de Mobilidade Estudantil na Instituição Federal de Ensino:

3. Plano de Atividades Acadêmicas que deseja cursar na IFE identificada acima.

Código da IFE	Denominação	Semestre /ano	Equivalência na UNILA (Reservado ao Coordenador)

_____ Data: ___/___/___
Assinatura do aluno

4. Decisão do Coordenador:

Deferido ___ Autorizado por um semestre Indeferido
 ___ Autorizado por dois semestres

_____ Data: ___/___/___
Coordenador do Curso

5. Observações da Coordenação do Programa de Mobilidade Estudantil:

_____ Data: ___/___/___
Coordenador do Programa Mobilidade Estudantil

O aluno deverá anexar a este requerimento: histórico escolar atualizado; fotocópias do documento de identidade com foto e CPF.